

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS DE EVENTOS
PROEVENTOS 2025 FASE II (2º sem 2025).**

SUMÁRIO

1 DO OBJETO.....	1
2 DOS OBJETIVOS.....	1
2.1 GERAL.....	1
2.2 ESPECÍFICOS.....	1
3. DA CATEGORIA DOS EVENTOS.....	2
3.1.1. Evento Estadual.....	2
3.1.2. Evento Nacional.....	2
3.1.3. Evento Internacional.....	2
4 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE.....	3
4.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário:.....	3
4.2 Quanto à Proposta:.....	3
5 CRONOGRAMA.....	4
6 RECURSOS FINANCEIROS.....	5
7.1. Itens financiáveis:.....	5
7.2. Itens NÃO financiáveis:.....	6
8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS AO IFC.....	7
9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
10 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.....	10
11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	10
12 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS À FAPESC E DOCUMENTOS.....	10
13 CONTRATAÇÃO DOS EVENTOS APROVADOS POR PARTE DA FAPESC.....	10
14 REPASSE E USO DOS RECURSOS.....	10
15 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	11
16 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	11
17 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	11
18 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	12
19 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL.....	12
20 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....	12
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I.....	14

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS DE EVENTOS PROEVENTOS 2025 FASE II (2º sem 2025).

O Reitor do Instituto Federal Catarinense – IFC, professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPP), torna público o edital para pré-seleção de projetos de eventos para submissão ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2025 - PROEVENTOS 2025 - Fase II, que selecionará propostas para apoiar a realização de Eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação em Santa Catarina, previstos entre 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, contribuindo para a difusão e o desenvolvimento do ecossistema da Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) de Santa Catarina, nos termos dos art. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989.

1 DO OBJETO

1.1 Promover a realização de eventos de caráter científico, tecnológico e/ou de inovação de curta duração em Santa Catarina, incentivando a divulgação de resultados de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 GERAL

2.1.1 Pré-selecionar 03 (três) propostas de Eventos do IFC por Categoria (Evento Estadual, Evento Nacional, Evento Internacional), para submissão ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2025 - PROEVENTOS 2025 - Fase II.

2.1.1 O coordenador da proposta, antes de submeter a proposta a este Edital interno, deverá tomar ciência do inteiro teor das regras descritas no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2025 - PROEVENTOS 2025 - Fase II.

2.2 ESPECÍFICOS

- a) Apoiar a divulgação da produção científica e tecnológica do estado de Santa Catarina, fortalecendo o processo de inovação, de geração de conhecimentos, parcerias e produtos;
- b) Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores catarinenses e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional;
- c) Estimular as atividades de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação em todas as regiões do Estado;

- d) Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e nacionais; e,
- e) Promover a cooperação técnica, visando aprimorar o conhecimento, bem como a resiliência e sustentabilidade correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 em Santa Catarina e no Brasil.

3. DA CATEGORIA DOS EVENTOS

3.1. Para efeitos da presente Chamada Pública, considera-se evento técnico-científico, tecnológico e/ou de inovação, eventos na modalidade presencial e/ou híbrida, de curta duração — com até 7 (sete) dias consecutivos de realização —, que viabilizem a divulgação de resultados de pesquisa, a difusão de informações sobre CT&I, a interação de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos, bem como a promoção do intercâmbio científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina, conforme as categorias descritas abaixo:

3.1.1. Evento Estadual

Evento cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados possuam vínculo empregatício ou funcional com instituições do Estado de Santa Catarina e/ou da região de influência da instituição proponente.

3.1.2. Evento Nacional

Evento com participação de instituições nacionais na promoção, organização e na temática abordada, cujos palestrantes/conferencistas convidados possuam vínculo empregatício ou funcional com instituições de diferentes estados e regiões do país.

3.1.3. Evento Internacional

Evento com participação de instituições internacionais na promoção, organização e na temática abordada, com obrigatoriedade de envolver, no mínimo, 03 (três) palestrantes internacionais de forma presencial, os quais devem possuir vínculo empregatício ou funcional com instituição estrangeira.

3.2. A comprovação de vínculo empregatício ou funcional dos palestrantes/conferencistas convidados, com a instituição de ensino, de que trata o item 3.1, deverá ser comprovada por meio de currículo Lattes, para evento estadual ou nacional, e através de registro ORCID (com a menção do vínculo) para evento internacional.

4 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes indicações:

4.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário:

- a) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- b) Ter atuação profissional alinhada com o tema do evento proposto;
- c) Possuir titulação mínima de mestre;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), nos últimos 6 meses;
- e) Ter registro ORCID (<https://orcid.org/register>);
- f) Possuir, preferencialmente, H-index (índice H) comprovado por meio do currículo Lattes ou perfil Scopus ativo, ou perfil Web of Science ativo;
- g) Residir no Estado de Santa Catarina;
- h) Possuir vínculo empregatício ou funcional com o IFC;
- i) Estar adimplente com a Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPP) e Pró-reitoria de Ensino (PROEN);
- j) Estar regular quanto a prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 Quanto à Proposta:

- a) Ser submetida por somente um proponente/beneficiário. No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo proponente/beneficiário, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última submetida. As demais serão desclassificadas;
- b) Prever evento, a ser realizado, no período compreendido entre 01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
- c) Prever evento de curta duração, com até 7 (sete) dias consecutivos de realização, na modalidade presencial e/ou híbrida;
- d) Caracterizar a proposta de CT&I conforme o item 3.1 desta Chamada Pública, enquadrando-a como evento de categoria estadual, nacional ou internacional. O evento deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no item 3 para se enquadrar na categoria submetida;
- e) Ser realizada em Santa Catarina;
- f) Estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).
- g) Apresentar equipe de no mínimo 03 (três) integrantes;
- h) Apresentar a programação do evento contendo: data, horário, local de realização, nomes do(a)s palestrantes e seus respectivos comprovantes de vínculo empregatício ou funcional (através do currículo Lattes ou registro ORCID), natureza do evento e título de cada atividade a ser desenvolvida;
- i) Quando articulada em rede, poderá ser formada entre o proponente/beneficiário e membros de outras ICTs catarinenses ou de outros estados, bem como de Instituições nacionais e internacionais;
- j) Ter anuência/concordância da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Direção-Geral do campus e, no caso de Técnico-Administrativo, também da Chefia Imediata;
- k) Ter anuência/concordância das instituições parceiras;
- l) Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de

recebimento estabelecido no cronograma deste Edital;

m) Apresentar, no plano de trabalho, as ações e itens a serem realizadas pelo proponente/beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública, a, como também, a relação dos palestrantes/conferencistas convidado(a)s;

n) Não serão financiados eventos com caráter de premiação, curso, ação extensionista, feiras ou outras modalidades de treinamento; e,

o) A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar detalhamento dos itens de despesa necessários para a execução, contendo quantidade, valor unitário e justificativa.

5 CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento 21/do edital Interno do IFC	24/01/2025
Período de Submissão das Propostas	até 09/02/2025 (domingo)
Divulgação do Resultado Preliminar quanto à admissibilidade	17/02/2025
Impetração de recurso quanto à admissibilidade	18/02/2025
Avaliação dos Recursos quanto à admissibilidade e Publicação do Resultado Final da admissibilidade	19/02/2025
Divulgação do Resultado Final e Classificação por modalidade	19/02/2025
Submissão das propostas de projetos pré-selecionados pelo IFC na Plataforma SIGFAPESC (online) até às 18 (dezoito) horas.	até 21/02/2025

*As demais datas seguem o cronograma do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2025 - PROEVENTOS 2025 - Fase II.

6 RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2025 - PROEVENTOS 2025 - Fase II será destinado o valor global de de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Os valores serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

6.2. Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a Chamada Pública FAPESC, a FAPESC poderá decidir por contratar os eventos qualificados no mérito, mas não aprovados em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação e/ou reserva técnica do processo de seleção interna do IFC.

6.3 As propostas de eventos terão o valor máximo de financiamento de acordo com as seguintes categorias:

Categoria de Evento Faixa de Recurso	
Estadual	Até R\$ 35.000,00
Nacional	Até R\$ 50.000,00
Internacional	Até R\$ 75.000,00

6.4 O recurso a ser repassado para cada Evento será em parcela única, salvo se, por conveniência e oportunidade, a FAPESC deliberar pelo seu parcelamento.

6.5. Considerando o limite orçamentário destinado a presente Chamada Pública FAPESC, a equidade na distribuição de recursos por ICT de vínculo do(a) proponente, o ranqueamento das propostas, bem como a interiorização das ações de CT&I e o desenvolvimento regional como política pública, o IFC **poderá** ser contemplada **com até 05 (cinco)** eventos.

6.6. A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. Itens financiáveis:

7.1.1. Passagens aéreas ou terrestres, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda, somente para os dias da realização do evento.

7.1.2. Locação de empresa de transporte para traslado, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda, para os dias de participação no evento. Mediante justificativa fundamentada e após a aprovação da FAPESC, as passagens poderão exceder em até 2 (dois) dias a data de participação do convidado no evento, em razão de deslocamento.

7.1.3. Contratação de empresa de transporte para traslado, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda, somente nos dias e cidade de realização do evento. O serviço de traslado limita-se ao trajeto do hotel ao local do evento e/ou do aeroporto/rodoviária até o local do evento, desde que localizados na mesma cidade de realização do evento.

7.1.4. Hospedagem, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda não residentes na cidade da realização do evento, limitada a R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, somente para os dias da realização do evento. Caso ocorra a solicitação prevista no item 7.1.1, mediante aprovação da FAPESC, a hospedagem poderá exceder em até 1 (um) dia a data de participação do convidado no evento.

7.1.5. Refeições, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda não residentes na cidade da realização do evento. Limitado a 02 (duas) refeições por dia, no valor máximo de R\$ 90,00 (noventa reais) por refeição, sem bebidas alcoólicas, somente para os dias da realização do evento.

7.1.6. Confecção de materiais para divulgação do evento: vídeos, banners, flyers e folders. Recomenda-se a produção destes materiais em meio virtual/digital.

7.1.7. Serviços de interpretação simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Poderá ser prestado por pessoa física. O pagamento para serviço prestado por pessoa física dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

7.1.8. Locação de equipamentos eletrônicos para o evento. Equipamentos permitidos: computadores, projetores e telões, além de equipamentos de interpretação simultânea.

7.1.9. Serviços para registro do evento. Serviços permitidos: filmagem e fotografia.

7.2. Itens NÃO financiáveis:

7.2.1. Pagamento para contratação de conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa-redonda.

7.2.2. Despesas com publicidade; tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, shows, premiações, coffee breaks ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

7.2.3. Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).

7.2.4. Pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do evento.

7.2.5. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no. 5.151/2004.

7.2.6. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, conforme a Instrução Normativa n.º 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

7.2.7. Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.

7.2.8. Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;

7.2.9. Serviços de pronto atendimento de saúde aos membros, equipe e participantes.

7.2.10. Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios.

7.2.11. Pagamento de combustível e pedágio.

7.2.12. Terceirização da realização do evento. Define-se como terceirização a contratação de uma única empresa para executar a realização do evento ou todos os serviços previstos no Plano de Trabalho do projeto.

7.3. Não será permitido a inclusão de novo item de despesa ao Plano de Trabalho aprovado.

7.4. Na prestação de contas poderá ser solicitado os orçamentos por serviço contratado.

7.5. É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, além da contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do representante legal da empresa ou do coordenador do projeto. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do representante legal da empresa ou do coordenador do projeto.

8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS AO IFC

8.1 A proposta de evento deverá ser submetida pelo Coordenador do evento, ao e-mail cppa.proepi@ifc.edu.br até a data limite previsto cronograma, contendo os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho assinado pelo Contador do Campus, Coordenador do Projeto, Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e Diretor Geral e, no caso de Técnico-Administrativo, também da Chefia Imediata, em pdf (Anexo I);
- b) comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional junto ao IFC;
- c) cópia do diploma com titulação, mínima, de mestre do(a) proponente;
- d) termo de anuência/concordância das instituições parceiras, assinada pelo(a) representante legal da instituição, se houver (constante no Plano de Trabalho - Anexo I);
- e) link do currículo Lattes atualizado (constante no Plano de Trabalho - Anexo I), contendo obrigatoriamente, no documento, as seguintes informações:
- registro do ORCID (ORCID ID);
 - citações e H-index (Índice H) comprovado por meio do perfil Scopus ativo ou perfil Web of Science ativo, quando houver;
- f) o link do currículo Lattes atualizado dos palestrantes/conferencistas convidado(a)s de eventos estaduais ou nacionais (constante no Plano de Trabalho - Anexo I), ou link do registro ORCID que contenha a instituição estrangeira de vínculo dos palestrantes/conferencistas convidado(a)s de eventos internacionais;
- g) matriz de correlação entre os resultados estimados frente aos desafios dos ODS e as práticas Ambiental (Environmental), Social e Governança (Governance) – ESG (constante no Plano de Trabalho - Anexo I);
- h) comprovante de residência atualizado (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, taxa de condomínio, IPTU, contrato ou recibo de aluguel) no Estado de Santa Catarina do(a) proponente.

8.1.1 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8.2 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item 8 e nem fora do prazo estipulado e/ou demais obrigações dispostas neste Edital.

9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Ficam Instituídos a Equipe Gestora do Edital e a Equipe de Avaliação, assim constituídos:

9.1.1 Equipe Gestora do Edital: formado pelos membros da Coordenação de Projetos, Programas e Ações (CPPA);

9.1.2 Equipe de Avaliação: formado por pesquisadores convidados do IFC, com formação mínima de mestre.

9.2 Os projetos serão avaliados quanto à Admissibilidade e quanto à Avaliação e Julgamento de Mérito da Proposta.

9.3 Caso algum membro da Equipe de Avaliação submeta projeto de pesquisa a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de quaisquer projetos submetidos ao presente edital.

9.4 Todas as propostas serão analisadas conforme as etapas descrita abaixo:

9.4.1 A equipe gestora do edital procederá a análise de admissibilidade dos Eventos e dos proponentes, verificando os itens previstos neste presente Edital.

9.4.1.1 As propostas não admissíveis serão preliminarmente desclassificadas.

9.4.2 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica e fizer a submissão dentro do prazo previsto no cronograma do edital, será submetida à análise e julgamento de mérito pelo equipe de

avaliação do IFC que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores ad hoc reunidos ou então em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins do presente Edital, podendo utilizar-se da modalidade online.

9.4.2.1 Não será permitido integrar a equipe de avaliação interna do IFC, os proponentes/beneficiários neste Edital ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro da equipe de avaliação interna do IFC julgar propostas de projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe da proposta seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.4.2.2 A avaliação será realizada com base nos critérios estabelecidos na Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito, com os respectivos pesos:

Tabela 01 – Critérios para avaliação e julgamento

ITENS AVALIADOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. RELEVÂNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO DO EVENTO E HISTÓRICO/EVOLUÇÃO DAS EDIÇÕES ANTERIORES ATÉ A ATUAL (40 PONTOS)	Relevância e abrangência da temática do evento para a área do conhecimento, bem como para a promoção e difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).	20
	Participação e engajamento de parceiros do ecossistema da área de abrangência para a realização da edição atual ou de edições anteriores do evento (Governo, Academia, Setor Empresarial, Sociedade Civil Organizada) e/ou outras fontes.	10
	Histórico/evolução das edições anteriores até a atual.	10
2. PÚBLICO-ALVO E RESULTADOS ESPERADOS (20 PONTOS)	Perfil e número dos participantes/público-alvo e palestrantes/debatedores previstos.	10
	Tipos de atividades/produtos e meios de divulgação utilizados.	10
3. EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR/PROponente NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (20 PONTOS)	Participação em projetos na área de CT&I ou PD&I, com financiamento de agências de de evento submetida, comprovadas pelo Currículo Lattes.	10
	Publicação de materiais intelectuais na área de conhecimento da proposta de evento submetida, indexados em bases de dados, incluindo o H-index (índice H) nas referidas bases.	10
4. ORÇAMENTO (10 PONTOS)	Coerência das despesas em relação à categoria do evento.	10
5. POTENCIAL	Correlação da proposta do evento aos âmbitos ambiental,	10

CONTRIBUIÇÃO PARA A AGENDA DE SUSTENTABILIDADE (10 PONTOS)	social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.	
PONTUAÇÃO TOTAL		100

9.5 A nota final de cada Evento será composta pela média das notas emitidas em cada critério constante na Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito.

9.6 A recomendação (qualificação) do Evento não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à aprovação junto à FAPESC e à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários por mesorregião, dispostos no item 6.

9.7 Em caso de empate, será privilegiado o Evento com maior nota nos quesitos 1, 2, 3, 4 e 5 nesta ordem.

9.8 Os Eventos selecionados e classificados neste edital interno serão indicados para submissão ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2025 - PROEVENTOS 2025 - Fase II.

10 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O IFC disponibilizará a relação dos Eventos aprovados no link <https://editais.ifc.edu.br/2025/01/24/proeventos-2025-fase-ii-2o-sem-2025-01-07-2025-a-31-12-2025/>, nos prazos do Cronograma.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos quanto à admissibilidade de acordo com a data prevista no cronograma.

11.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email cppa.proepi@ifc.edu.br em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com a data prevista no cronograma deste Edital.

11.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no link <https://editais.ifc.edu.br/2025/01/24/proeventos-2025-fase-ii-2o-sem-2025-01-07-2025-a-31-12-2025/>, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

11.4 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS À FAPESC E DOCUMENTOS

12.1. A submissão da proposta à FAPESC e documentos a serem anexados, seguem o item 8 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2025 - PROEVENTOS 2025 - Fase II, o qual o proponente deve ter ciência ao submeter neste.

13 CONTRATAÇÃO DOS EVENTOS APROVADOS POR PARTE DA FAPESC

13.1. A contratação dos eventos aprovados por parte da FAPESC, seguem o item 12 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2025 - PROEVENTOS 2025 - Fase II, o qual o proponente deve ter ciência ao submeter neste.

14 REPASSE E USO DOS RECURSOS

14.1. O repasse e o uso dos recursos dos eventos aprovados por parte da FAPESC, seguem o item 13 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2025 - PROEVENTOS 2025 - Fase II, o qual o proponente deve ter ciência ao submeter neste.

15 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O acompanhamento, avaliação e prestação de contas dos eventos aprovados por parte da FAPESC, seguem o item 14 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2025 - PROEVENTOS 2025 - Fase II, o qual o proponente deve ter ciência ao submeter neste.

16 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do Evento, deverão seguir as normas estabelecidas na Chamada Pública da FAPESC, as normas internas das instituições de vínculo formal dos proponentes/beneficiários, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

16.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições intervenientes e parceiras, pesquisador responsável pelo Evento e, quando for o caso, a FAPESC.

16.3 O proponente/beneficiário deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico eventos@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do Evento (patente, desenho industrial, programa de computador.), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

17 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

17.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

17.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito

da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)”**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)”**.

17.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>. Assim como a logotipo do IFC, disponível no manual de identidade visual do IFC: <https://cecom.ifc.edu.br/manuais-e-guias/>.

17.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc, além de marcar o IFC com @ifc.oficial.

17.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

18 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 2 dias úteis subsequentes ao lançamento deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

18.2 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço cpga.proepi@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação do Edital PROEVENTOS".

19 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

19.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

20 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

20.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

20.3 Os proponentes/beneficiários comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

20.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

20.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente Edital, bem como o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2025 - PROEVENTOS 2025 - Fase II, regulam-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Estadual nº 14.328/2008, Decreto Estadual no 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 741/2019, Decreto nº 438/2024 e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC e do IFC.

21.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital, no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2025 - PROEVENTOS 2025 - Fase II e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do proponente/beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

21.3 Caberá a cada proponente/beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

21.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente/beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

21.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do Evento.

21.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os proponentes/beneficiários da EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2025 - PROEVENTOS 2025 - Fase II farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC e do IFC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outros editais do IFC e em outras Chamadas da FAPESC, sem custos para o IFC e a FAPESC.

21.8 Os proponentes/beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em Eventos realizados ou apoiados pela FAPESC e/ou pelo IFC.

21.9 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico cppa.proepi@ifc.edu.br

21.10 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2025 - PROEVENTOS 2025 - Fase II, deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico eventos@fapesc.sc.gov.br.

Este texto não substitui o assinado em 24/01/2025

ANEXO I

Plano de Trabalho

EDITAL IFC Nº 04/2024 - PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS DE EVENTOS PARA SUBMISSÃO AO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2025 PROEVENTOS 2025 - Fase II

1. PROPONENTE

Pessoa física (responsável pela execução do projeto e pelo recebimento do recurso).

Nome		
Titulação	Cargo	
Endereço	Número	Complemento
Bairro	CEP	
Município	UF	
E-mail	Telefone	Celular
Link Currículo Lattes		

2. PROPOSTA

Título do Evento

--

Tipo de Evento

<input type="checkbox"/> Ciclo de debates	<input type="checkbox"/> Conferência	<input type="checkbox"/> Congresso	<input type="checkbox"/> Encontro
<input type="checkbox"/> Seminário	<input type="checkbox"/> Simpósio	<input type="checkbox"/> Workshop	

Faixa de valor de abrangência

() Estadual

() Nacional

() Internacional

Grande Área de Conhecimento:	
Área de Conhecimento:	
Sub-Área de Conhecimento:	
Terceira Sub-Área de Conhecimento:	

Instituição Executora

Instituto Federal Catarinense

Unidade Executora

Instituto Federal Catarinense

Instituição Parceira

--

Unidade Parceira

--

Local do Evento

--

Número de Participantes

--

Início previsto

Dia	Mês	Ano
-----	-----	-----

Término previsto

Dia	Mês	Ano
-----	-----	-----

3. PLANO DE APRESENTAÇÃO

Resumo da Proposta de Evento

Síntese do evento

Atenção! Caso seja aprovado o presente projeto, as informações no espaço abaixo serão disponibilizadas na *homepage* da FAPESC para o público em geral. O preenchimento deste campo não é obrigatório.

Máximo de 250 palavras

Palavras-chave

Separar as palavras apenas com vírgula

Informações Relevantes para Avaliação da Proposta

Experiência do coordenador

Objetivo Geral

Máximo de 1200 palavras

Objetivos Específicos

Máximo de 1200 palavras

Resultados Esperados

Máximo de 1200 palavras

Impactos Esperados

Máximo de 1200 palavras

4. ABRANGÊNCIA

Estado

Santa Catarina

Município

Relação de Palestrantes/Conferencistas Convidados

Palestrante / Conferencista	Comprovante de Vínculo*	ICT ou Universidade	Local*
“Nome completo”	“Link do Lattes”	“Nome”	“UF ou País”

**Para conferencistas internacionais, deve-se indicar o link do registro ORCID que contenha a comprovação de vínculo com Instituição estrangeira.*

*** Indicar a sigla do Estado da Federação ou, no caso de convidados internacionais, indicar o país da Instituição estrangeira.*

5. EQUIPE E CRONOGRAMA

Todos os membros da equipe devem aceitar o convite de participação no projeto. Para isso, devem entrar na sua área restrita do SIGFAPESC e aceitar o convite.

Membros

Nome	Instituição	Função	Link do Lattes

Atividades

Atividade	Mês de início	Duração (meses)	Link do Lattes	C. Horária Semanal:	Responsável:	Membros vinculados a esta atividade

6. MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DO PLANO DE TRABALHO E OS RESULTADOS ESPERADOS.

Perspectivas de correlação do plano de trabalho com a Agenda 2030. Apresentar correlação entre o objetivo geral, objetivos específicos, etapas, procedimentos metodológicos e resultados esperados frente às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

OBJETIVO GERAL	OBJETIVO ESPECÍFICO	ETAPAS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	RESULTADOS ESPERADOS	ÂMBITO ESG CORRELACIONADO	ODS - BRASIL CORRELACIONADO
Ex.: Texto referente ao Objetivo Geral apresentado no plano de trabalho da proposta de projeto	Ex.: OE1	Ex.: Etapa 1, 2 ou 3 (prevista na metodologia do plano de trabalho da proposta de projeto) Descrição sucinta da finalidade de uso da norma, técnica, procedimento, análise ou iniciativa que possibilitará executar a etapa supracitada e alcançar o "Resultado Esperado" correlacionado na mesma linha da coluna à direita.	Ex.: "Resultado Esperado pela proposta de projeto" vinculado a Etapa metodológica apresentada na célula Etapa Metodológica OE1.	Ex.: Âmbito ESG (ambiental, social ou governança) que poderá ser beneficiado com o resultado esperado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE1.	Ex.: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que poderá ser beneficiado com o resultado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE1.
	Ex.:OE2	Ex.: Etapa 1, 2 ou 3 (prevista na metodologia do plano de trabalho da proposta de projeto) Descrição sucinta da finalidade de uso da norma, técnica, procedimento, análise ou iniciativa que possibilitará executar a etapa supracitada e	Ex.: "Resultado Esperado pela proposta de projeto" vinculado a Etapa metodológica apresentada na célula Etapa Metodológica OE2.	Ex.: Âmbito ESG (ambiental, social ou governança) que poderá ser beneficiado com o resultado esperado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE2.	Ex.: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que poderá ser beneficiado com o resultado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE2.

		alcançar o "Resultado Esperado" correlacionado na mesma linha da coluna à direita.			
	Ex.: OE3	Ex.: Etapa 1, 2 ou 3 (prevista na metodologia do plano de trabalho da proposta de projeto) Descrição sucinta da finalidade de uso da norma, técnica, procedimento, análise ou iniciativa que possibilitará executar a etapa supracitada e alcançar o "Resultado Esperado" correlacionado na mesma linha da coluna à direita.	Ex.: "Resultado Esperado pela proposta de projeto" vinculado a Etapa metodológica apresentada na célula Etapa Metodológica OE3.	Ex.: Âmbito ESG (ambiental, social ou governança) que poderá ser beneficiado com o resultado esperado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE3.	Ex.: Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que poderá ser beneficiado com o resultado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE3.

OE1 = Objetivo específico 1; OE2 = Objetivo específico 2; OE3 = Objetivo específico 3

ÂMBITO

ESG:

<https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg;>

<https://gptw.com.br/conteudo/artigos/relatorios-de-sustentabilidade-gri/>

ODS - Brasil: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

7. ORÇAMENTO

Despesas do Projeto

Despesa	Quantidade	Custo unitário (em R\$)	Custo Total (em R\$)	Justificativa
Corrente (descrever abaixo os itens da despesa - Diárias, material de consumo, passagens, serviços de terceiros - e seus valores correspondentes)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Capital (descrever abaixo os itens da despesa - Material Permanente e	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

<i>equipamentos - e seus valores correspondentes)</i>				
Total de despesas do projeto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Recursos Solicitados à FAPESC

Elemento de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias					
Material de consumo					
Passagens					
Hospedagem e Alimentação					
Outros Serviços de Terceiros					
- Pessoa Física					
- Pessoa Jurídica					
Equipamentos e Material Permanente					
Pessoal					
Encargos					
Bolsas					
TOTAL					

Orçamento Consolidado

Elemento de Despesa	R\$
Passagens	
Hospedagem e Alimentação	
Outros Serviços de Terceiros	
- Pessoa Física	
- Pessoa Jurídica	
TOTAL	

8. DECLARAÇÕES

Declaração do(a) Proponente

Na qualidade de Proponente, declaro estar ciente de que, ao aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderei arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de minha proposta considerada como concordância irretratável das condições nela estabelecidas.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, serão de minha responsabilidade, respondendo por ela na forma da Lei.

Declaro ainda estar ciente de que cabe a mim, coordenador da proposta, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

Peço deferimento ao que é solicitado para fins de desenvolver o Projeto apresentado.

Local e data

Assinatura do(a) Proponente(a) do Projeto

Declaração do(a) Contador(a)

Na qualidade do contador campus do Proponente, declaro que analisei os materiais solicitados neste Formulário e atesto que o limite orçamentário e a tipificação dos itens financiáveis, estão de acordo com o previsto nos itens 7.1 e 7.2 do edital.

Local e data

Assinatura do(a) contador(a) do campus

Declaração da Chefia Imediata (exclusiva para proponente técnico-administrativo)

Na qualidade de Chefe Imediato do Proponente, autorizo sua participação no Edital e a realização do projeto proposto.

Local e data

Assinatura da Chefia Imediata

Declaração de Compromisso do Campus

Declaramos que estamos cientes e comprometidos com a execução do projeto acima apresentado, submetido por seu coordenador, para atender ao Edital interno do IFC e ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2025 - PROEVENTOS 2025 - Fase II.

Garantimos as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto, sendo responsáveis solidários pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) beneficiário(a), especialmente no que se refere a:

- a. Viabilidade Técnica e Financeira
- b. Disponibilização da infraestrutura necessária à execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) beneficiário(a).
- c. Previsão de carga horária compatível da equipe executora do projeto.
- d. Prestação, quando requisitadas, de informações detalhadas sobre todas as ações desenvolvidas pelo projeto.

Local e data

Assinatura do(a) DEPE

Assinatura do(a) Diretor(a)-Geral do campus